

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

EXTRATO

EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2024.....

EDITAL

EDITAL Nº 05/2024 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA USO DE BARRACAS NO 3º FESTIVAL DE INVERNO/2024 DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.....

EDITAL Nº 06/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA USO DE BARRACAS NO 3º FESTIVAL DE INVERNO/2024.....

DECRETO

ERRATAS.....

PORTARIA

PORTARIAS.....



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, ADJUDICA e HOMOLOGA Pregão Eletrônico SRP nº 029/2024, critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município Morro do Chapéu/BA, que teve como vencedora a empresa **IORLEY DE JESUS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ: 08.367.213/0001-68, com valor global estimado de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Morro do Chapéu-BA, 02 de agosto de 2024. Juliana P. Araújo Leal – Prefeita Municipal. Publique-se





MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra.ª Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.862.290/0001-97, situada à Rua Nilo Peçanha, s/n, Centro, Morro do Chapéu-BA, CEP 44.850-000, neste ato representado por sua gestora a Srª **Najara Sena Xavier Queiroz de Souza**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 253/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 029/2024** e do Processo Administrativo nº 253/2024 com as seguintes empresas:

EMPRESA – IORLEY DE JESUS SANTOS - ME CNPJ Nº – 08.367.213/0001-68
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 34, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO DE BONITO-BAHIA CEP: 46.820-000
REPRESENTANTE LEGAL: IORLEY DE JESUS SANTOS – CPF nº 923.792.495-04 RG: 872053601 SSP/BA
TELEFONE(S) Nº (75) 9.8898-0124
EMAIL(S): is.plafam@gmail.com
VALOR: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Preparo do corpo COM APLICAÇÃO DE FORMOL: Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores naturais para ornamentação do corpo. 01 Coroa de flores artificiais com a identificação do morto, 04 velas votivas. Veículo especial preparado para serviço funerário.	UND.	30	Serviços: Paflam Urna: São Gonçalo. Roupas, coroa de flores e velas: Renascer	R\$ 2.322,00	R\$ 69.660,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Preparo do corpo SEM APLICAÇÃO DE FORMOL: Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização	UND.	70	Serviços: Paflam Urna: São Gonçalo. Roupas, coroa de	R\$ 1.722,00	R\$ 120.540,00



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	externa, colocação de roupa e véu. Flores naturais para ornamentação do corpo. 01 Coroa de flores artificiais com a identificação do morto, 04 velas votivas. Veículo especial preparado para serviço funerário.			flores e velas: Renascer		
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,20 m de comprimento. Preparo do corpo COM APLICAÇÃO DE FORMOL: Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores naturais para ornamentação do corpo. 01 Coroa de flores artificiais com a identificação do morto, 04 velas votivas. Veículo especial preparado para serviço funerário.	UND.	10	Serviços: Paflam Urna: São Gonçalo. Roupas, coroa de flores e velas: Renascer	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
4	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,20 m de comprimento. Preparo do corpo SEM APLICAÇÃO DE FORMOL: Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores naturais para ornamentação do corpo. 01 Coroa de flores artificiais com a identificação do morto, 04 velas votivas. Veículo especial preparado para serviço funerário.	UND.	10	Serviços: Paflam Urna: São Gonçalo. Roupas, coroa de flores e velas: Renascer	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
5	SERVIÇOS FUNERÁRIOS VARÃO G COM VISOR MEDINDO, 80 CM, BABADA POR DENTRO, urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo Padrão medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento babada por dentro, travesseiro e verniz. Auto-brilho COM APLICAÇÃO DE FORMOL. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores naturais para ornamentação do corpo. 01 Coroa de Flores Artificiais com a identificação do morto, 04 velas votivas. Veículo especial preparado para serviço funerário.	UND.	10	Serviços: Paflam Urna: São Gonçalo. Roupas, coroa de flores e velas: Renascer	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

6	Urna especial modelo 09 varão e visor. Urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo Padrão medindo 0,90 cm de largura no ombro, 2,10 m de comprimento babada por dentro, travesseiro e verniz. Auto-brilho COM APLICAÇÃO DE FORMOL. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores naturais para ornamentação do corpo. 01 Coroa de Flores Artificiais com a identificação do morto, 04 velas votivas. Veículo especial preparado para serviço funerário.	UND	10	Serviços: Paflam Urna: São Gonçalo. Roupas, coroa de flores e velas: Renascer	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
7	SERVIÇOS FUNERÁRIOS VARÃO G COM VISOR MEDINDO, 80 CM, BABADA POR DENTRO, urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo Padrão medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento babada por dentro, travesseiro e verniz. Auto-brilho SEM APLICAÇÃO DE FORMOL. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores naturais para ornamentação do corpo. 01 Coroa de Flores Artificiais com a identificação do morto, 04 velas votivas. Veículo especial preparado para serviço funerário.	UND	10	Serviços: Paflam Urna: São Gonçalo. Roupas, coroa de flores e velas: Renascer	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
8	SERVIÇOS FUNERÁRIOS VARÃO EXTRA G COM VISOR MEDINDO, 80 CM, BABADA POR DENTRO, urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo Padrão medindo 0,80 cm de largura no ombro, 2,20 m de comprimento babada por dentro, travesseiro e verniz. Auto-brilho COM APLICAÇÃO DE FORMOL. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores naturais para ornamentação do corpo. 01 Coroa de Flores Artificiais com a identificação do morto, 04 velas votivas. Veículo especial preparado para serviço funerário.	UND	10	Serviços: Paflam Urna: São Gonçalo. Roupas, coroa de flores e velas: Renascer	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
9	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS: Urna mortuária padrão Anjo 60 cm. SEM APLICAÇÃO DE FORMOL	UND	10	Serviços: Paflam Urna: São Gonçalo.	R\$ 1.275,00	R\$ 12.750,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

3



MORRO
DO CHAPÉU
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

10	TAXA DE LOCOMOÇÃO para traslado de corpo por quilometro rodado/viagem, de MORRO DO CHAPÉU para outras cidades.	KM.	40.000	Serviços: Paflam	R\$ 3,00	R\$ 120.000,00
11	Urna com zinco para traslado aéreo e terrestre.	UND	20	Urna: São Gonçalo.	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
12	Embalsamento de corpo superior a 24 horas	UND	40	Serviços: Paflam	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
13	Coroa de flores natural grande	UND	30	-	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
14	Paramentação funerária completa	UND	60	Serviços: Paflam	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
15	Tenda	UND	60	Serviços: Paflam	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
16	Kit com 15 cadeiras	UND	60	Serviços: Paflam	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00

1.1 Nos preços já estão incluídos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/cessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 029/2024 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 029/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocação os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

4



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE: 02.11.02 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2010 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3390.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTES:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIS. SOCIAL

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Educação, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
 - Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

- A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço imediatamente, contados da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada.
- Os bens deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de fornecimento. A empresa deverá prestar os serviços 24 horas por dia;
- O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.

- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.
- n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;
- o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- 12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
- 12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
- 12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- 12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.
- Parágrafo primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- Parágrafo segundo:** A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 029/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.
- II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
- III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

- I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 02 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

CONTRATADA:
IORLEY DE JESUS SANTOS - ME

Iorley de Jesus Santos
Representante legal

Najara Sena Xavier Queiroz de Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 029/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.862.290/0001-97.

CONTRATADA – IORLEY DE JESUS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.367.213/0001-68.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município Morro do Chapéu/BA.

Valor Global estimado: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 02 de agosto de 2024.

**Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal**

**Najara Sena Xavier Queiroz de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às 16:00 horas, na cidade de Morro do Chapéu-Bahia, no auditório de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua José Marcelino, nº 200, Centro, reuniram-se **reservadamente** a Comissão Especial para exame e julgamento dos documentos do Credenciamento nº 001/2024, composta pelas Sras. Luisa Carvalho Matos de Oliveira, Camila Barreto dos Santos e Leilane Souza Borges dos Santos, nomeadas pela Portaria Sesau nº 001/2024 de 08 de março de 2024, para sob a coordenação da primeira, efetuar o julgamento dos documentos de Habilitação das Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas no **CREDENCIAMENTO nº. 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos). Declarada aberta a Sessão, a Coordenadora, informou que o processo de credenciamento está aberto para os interessados, desde o dia 04 de março do corrente ano, conforme consta-se dos autos do processo. Dando prosseguimento à Coordenadora informou e apresentou 09 (nove) documentos recepcionados através do e-mail: sesau@morrodochapéu.ba.gov.br, para análise da solicitação de credenciamento. Em continuidade, foram identificadas as seguintes pessoas físicas e jurídicas saber: Srº **IVO SILVA DO CARMO**, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-60, Conselho CREFITO-7 387193-F, Srº **DAYANNE LOPES PIRES**, inscrita no CPF/MF 035.xxx.xxx-22, Conselho CRN/5 19119-P, Srº **GIRLAN DE JESUS ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 859.xxx.xxx-71, Conselho COREN não consta, Sr **FERNANDA NERI DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF 065.xxx.xxx-70, CRP-03/24980, Empresa **OLIVEIRA & GARIBALDI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.166.085/0001-50, empresa **LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FURTADO LUCENA LTDA**, inscrita 03.944.743/0001-08, empresa **JFM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 37.623.130/0001-90, empresa **CENTRO MEDICO RIO DO OURO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 49.363.656/0001-68, empresa **MARCIO LOURENÇO PEREIRA PAIVA EIRELI**, inscrita CNPJ/MF 29.084.355/002-79. Dando continuidade, a Comissão após análise criteriosa de toda documentação apresentada, decidiu construir o Anexo I parte integrante deste ato, para uma melhor organização, com o resultado dos requerimentos encaminhados, declarando-as INABILITADAS ou HABILITADAS, em conformidade com o quanto exigido no instrumento convocatório. Em tempo, informa que o resultado será divulgado em Diário Oficial do Município. Registra também, que conforme o item 8 do edital, os participantes poderão apresentar recursos, contra as decisões efetuadas. Havendo recursos administrativos, estes serão decididos e em seguida, encaminhado todo o processo para a autoridade competente, sugerindo à sua homologação. Após o processo homologado, este será encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, para que proceda no prazo editalício, e de acordo com a demanda apresentada e a necessidade do município, a convocação dos profissionais de saúde credenciados, em qualquer tempo, para assinatura do contrato, obedecendo a ordem cronológica de apresentação e aprovação dos documentos e a necessidade estratégica de oferta de serviços. Informa ainda à Coordenadora, que conforme preceitua o art. 165, inciso I da Lei 14.133/2021, os autos do processo encontram-se à disposição. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 16hs 53min e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Morro do Chapéu-BA, 30 de julho de 2024.

Luisa Carvalho Matos de Oliveira
Coordenadora

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1992
🌐 www.morrodochapéu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapéu
✉ sesau@morrodochapéu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929

1



CONTINUAÇÃO DA ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Camila Barreto dos Santos
Membro

Leilane Souza Borges dos Santos
Membro

ANEXO I – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REQUERIMENTOS INABILITADOS

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	CONSELHO	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
01	IVO SILVA DO CARMO	065.xxx.xxx-60	CREFITO-7 387193-F	NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens 6.2.1 letra e) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde; letra j) Certidão Negativa de Insolvência Civil. Também não indicou em seu requerimento de Credenciamento para qual vaga deseja se credenciar.
02	DAYANNE LOPES PIRES	035.xxx.xxx-22,	CRN/5 19119-P	NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens 6.2.1 letra m) Certidão de adimplência/ quitação de anuidade junto ao Conselho de sua categoria; letra n) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho de sua categoria.
03	GIRLAN DE JESUS ARAÚJO	859.xxx.xxx-71	Não apresentou	NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens 6.2.1 letra e) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde; letra f) Certidão Federal; letra g) Certidão Estadual; letra h) Certidão Municipal; letra i) Certidão Trabalhista; letra j) Certidão Negativa de Insolvência Civil; letra m) Certidão de adimplência/ quitação de anuidade junto ao Conselho de sua categoria; letra n) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho de sua categoria. Também não indicou em seu requerimento de Credenciamento para qual vaga deseja se credenciar.

2

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1992
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📱 @prefeituramorrodochapeu
✉ sesau@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



04	FERNANDA NERI DOS SANTOS	065.xxx.xxx-70	CRP- 03/24980	NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens 6.2.1 letra e) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde; letra g) Certidão Estadual; letra o) Declaração de aceite do edital.
05	OLIVEIRA & GARIBALDI LTDA ME	15.166.085/0001-50	-	NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens 6.2.2 Contrato social da empresa; 6.4.1 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; 6.5.1 Documento de identidade profissional de quem irá atuar; 6.5.2 Diploma do profissional que irá atuar; 6.5.3 Certificado de registro de especialidades (se for o caso); 6.5.4 Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho do profissional que irá atuar; 6.5.5 certidão de ética. Também não indicou em seu requerimento de Credenciamento para qual vaga deseja se credenciar.
06	LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FURTADO LUCENA LTDA	03.944.743/0001-08	-	NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens 6.4.1 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; 6.5.2 Diploma do profissional que irá atuar; 6.5.3 Certificado de registro de especialidades (se for o caso); 6.5.4 Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho do profissional que irá atuar; 6.5.5 certidão de ética; 6.5.6 Atualização do CNES; 6.5.7 Alvará vigilância sanitária; 6.6.3 Declaração de que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência; 6.6.5 Declaração de inexistência de servidor público. Apresentou 6.6.1 Declaração de Aceite do edital sem preenchimento. Também não indicou em seu requerimento de Credenciamento para qual vaga deseja se credenciar.
07	JFM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	37.623.130/0001-90	-	NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens 6.2.2 Contrato social; 6.3.1 CNPJ; 6.3.2 Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal; 6.3.3 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; 6.3.4 FGTS; 6.3.5 Certidão

3



				trabalhista; 6.3.6 Certidão Estadual; 6.3.7 Certidão Municipal; 6.4.1 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; 6.5.1 Documento de Identificação Profissional; 6.5.2 Diploma ou certificado de conclusão de curso; 6.5.3 Certificado de especialidades (se for o caso); 6.5.4 Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho de sua categoria; 6.5.5 Certidão negativa de processo junto a comissão de ética do conselho de sua categoria; 6.5.6 Atualização do CNES; 6.5.7 Alvara Vigilância Sanitária; 6.5.8 Declaração de Entidade Filantrópica (se for o caso); 6.6.3 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado; 6.6.5 Declaração de inexistência de servidor público. Também não indicou em seu requerimento de Credenciamento para qual vaga deseja se credenciar.
08	CENTRO MEDICO RIO DO OURO LTDA	49.363.656/0001-68	-	NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens 6.2.2 Contrato social; 6.3.1 CNPJ; 6.3.2 Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal; 6.3.6 Certidão Estadual; 6.3.7 Certidão Municipal; 6.5.2 Diploma ou certificado de conclusão de curso; 6.5.3 Certificado de especialidades (se for o caso); 6.5.4 Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho de sua categoria; 6.5.5 Certidão negativa de processo junto a comissão de ética do conselho de sua categoria; 6.6.4 Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte; 6.6.5 Declaração de inexistência de servidor público. Apresentou a certidão de FGTS, porém com data de validade fora do prazo bem como a certidão de Concordata e Falência; Alvará de Fiscalização e Funcionamento vencido.
09	MARCIO LOURENÇO PEREIRA PAIVA EIRELI	29.084.355/002-79	-	NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório no item 6.3.7 (Certidão Municipal); Item 6.4.1 (Certidão de Concordata e Falência)

4



**ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às 17:00 horas, na cidade de Morro do Chapéu-Bahia, no auditório de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José Marcelino, nº 200, Centro, reuniram-se **reservadamente** a Comissão Especial para exame e julgamento dos documentos do Credenciamento nº 003/2024, composta pelas Sras. Luisa Carvalho Matos de Oliveira, Camila Barreto dos Santos e Leilane Souza Borges dos Santos, nomeadas pela Portaria Sesau nº 003/2024 de 18 de março de 2024, para sob a coordenação da primeira, efetuar o julgamento dos documentos de Habilitação das Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas no **CREDENCIAMENTO nº. 003/2024**, cujo objeto é o credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde de exames e procedimentos especializados do Município de Morro do Chapéu/BA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos). Declarada aberta a Sessão, a Coordenadora, informou que o processo de credenciamento está aberto para os interessados, desde o dia 18 de março do corrente ano, conforme consta-se dos autos do processo. Dando prosseguimento à Coordenadora informou e apresentou 01 (um) documentos recepcionados através do e-mail: sesau@morrodochapéu.ba.gov.br, para análise da solicitação de credenciamento. Em continuidade, foi identificada as seguintes pessoas jurídicas a saber: Empresa **INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.174.588/0001-19. Dando continuidade, a Comissão após análise criteriosa de toda documentação apresentada, decidiu construir o Anexo I parte integrante deste ato, para uma melhor organização, com o resultado dos requerimentos encaminhados, declarando-as INABILITADAS ou HABILITADAS, em conformidade com o quanto exigido no instrumento convocatório. Em tempo, informa que o resultado será divulgado em Diário Oficial do Município. Registra também, que conforme o item 8 do edital, os participantes poderão apresentar recursos, contra as decisões efetuadas. Havendo recursos administrativos, estes serão decididos e em seguida, encaminhado todo o processo para a autoridade competente, sugerindo à sua homologação. Após o processo homologado, este será encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, para que proceda no prazo editalício, e de acordo com a demanda apresentada e a necessidade do município, a convocação dos profissionais de saúde credenciados, em qualquer tempo, para assinatura do contrato, obedecendo a ordem cronológica de apresentação e aprovação dos documentos e a necessidade estratégica de oferta de serviços. Informa ainda à Coordenadora, que conforme preceitua o art. 165, inciso I da Lei 14.133/2021, os autos do processo encontram-se à disposição. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 17hs40min e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Morro do Chapéu-BA, 30 de julho de 2024.

Luisa Carvalho Matos de Oliveira
Coordenadora

Camila Barreto dos Santos
Membro

Leilane Souza Borges dos Santos
Membro



**ANEXO I – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

REQUERIMENTOS INABILITADOS

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE				
ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	CONSELHO	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
01	INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA	28.174.588/0001-19	-	NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens 6.2.2 Contrato Social e documentos de Identificação; 6.3.3 Certidão Federal; 6.5.1 Documento de identidade profissional de quem irá atuar; 6.5.2 Diploma do profissional que irá atuar; 6.5.3 Certificado de registro de especialidades; 6.5.4 Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho do profissional que irá atuar; 6.5.5 certidão de ética de quem irá atuar; 6.5.7 Alvará vigilância sanitária. Apresentou a Certidão de Concordata, porém fora do prazo da validade.





**ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às 17:00 horas, na cidade de Morro do Chapéu-Bahia, no auditório de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José Marcelino, nº 200, Centro, reuniram-se **reservadamente** a Comissão Especial para exame e julgamento dos documentos do Credenciamento nº 007/2024, composta pelas Sras. Luisa Carvalho Matos de Oliveira, Camila Barreto dos Santos e Leilane Souza Borges dos Santos, para sob a coordenação da primeira, efetuar o julgamento dos documentos de Habilitação das Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas no **CREDENCIAMENTO nº. 007/2024**, cujo objeto é o credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde em Angiologia no Município de Morro do Chapéu/BA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos). Declarada aberta a Sessão, a Coordenadora, informou que o processo de credenciamento está aberto para os interessados, desde o dia 22 de julho do corrente ano, conforme consta-se dos autos do processo. Dando prosseguimento à Coordenadora informou e apresentou 01 (um) documentos recepcionados através do e-mail: sesau@morrodochapeu.ba.gov.br, para análise da solicitação de credenciamento. Em continuidade, foi identificada as seguintes pessoas jurídicas a saber: Empresa **INTERMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.151.597/0001-31. Dando continuidade, a Comissão após análise criteriosa de toda documentação apresentada, decidiu construir o Anexo I parte integrante deste ato, para uma melhor organização, com o resultado dos requerimentos encaminhados, declarando-as INABILITADAS ou HABILITADAS, em conformidade com o quanto exigido no instrumento convocatório. Em tempo, informa que o resultado será divulgado em Diário Oficial do Município. Registra também, que conforme o item 8 do edital, os participantes poderão apresentar recursos, contra as decisões efetuadas. Havendo recursos administrativos, estes serão decididos e em seguida, encaminhado todo o processo para a autoridade competente, sugerindo à sua homologação. Após o processo homologado, este será encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, para que proceda no prazo editalício, e de acordo com a demanda apresentada e a necessidade do município, a convocação dos profissionais de saúde credenciados, em qualquer tempo, para assinatura do contrato, obedecendo a ordem cronológica de apresentação e aprovação dos documentos e a necessidade estratégica de oferta de serviços. Informa ainda à Coordenadora, que conforme preceitua o art. 165, inciso I da Lei 14.133/2021, os autos do processo encontram-se à disposição. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 17hs40min e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Morro do Chapéu-BA, 31 de julho de 2024.

Luisa Carvalho Matos de Oliveira
Coordenadora

Camila Barreto dos Santos
Membro

Leilane Souza Borges dos Santos
Membro



**ANEXO I – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

REQUERIMENTOS HABILITADOS (AS)

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE					
ORDEM	CRENCIADO	CPF/CNPJ:	CONSELHO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	INTERMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA	53.151.597/0001-31	-	2	Projeto de Espuma





**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) CAÍRLA LOMES DOS SANTOS (nome artístico – BANDA PERCUSSIVA), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua da Abolição, nº 21, Bairro Caixa D'Água no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portadora do CPF/MF 082.xxx.xxx-85.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Festival de Inverno**.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 02 de agosto de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) GILVANIA SILVA DOS SANTOS (nome artístico – TERNO DE REIS DE MARCOLINO), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Avenida Utinga, nº 9926, Bairro Contorno no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portadora do CPF/MF 056.xxx.xxx-19.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Festival de Inveno**.

Valor Global do Contrato: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 02 de agosto de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO
AO CONTRATO 260/2023**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA
CONTRATADA - BRASILIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ nº 30.210.182/0001-96
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL AO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
GASOLINA COMUM automotiva, micro filtrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	SHELL	R\$ 5,84	R\$ 6,63
GASOLINA ADITIVADA automotiva, micro filtrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	SHELL	R\$ 6,04	R\$ 6,87
OLÉO DIESEL S500 ADITIVADO automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	SHELL	R\$ 5,74	R\$ 6,18
OLÉO DIESEL S10 ADITIVADO automotivo, com apenas 10 partes por milhão de enxofre em sua composição, micro filtrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	SHELL	R\$ 5,85	R\$ 6,27
ETANOL ADITIVADO - Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	SHELL	R\$ 4,36	R\$ 4,97

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929

Certificação Digital: 055GRN12-B0Z2UFBQ-R4IUC CWG-QOQDXKAH
Versão eletrônica disponível em: <http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/>



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 305/2021

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA - TAYSE LIMA DOURADO PEREIRA. CPF: 784.xxx.xxx-72

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2024.

JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL - ELIETE PINHO DOS SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PUBLICAÇÃO DE AVISO

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE METALÚRGICA DESTINADOS A REFORMA DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **05/08/2024 às 08:00h**, até o dia **07/08/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(74) 3653-1054** ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Padre Inácio Vasconcelos, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ sesp@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de metalúrgica destinados a reforma de 09 (nove) quadras poliesportivas, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer do município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	TELA DE ALAMBRADO FIO 12MM DE 30X30	METROS	1030M
2	TUBO DE 2" GALVANIZADO NA CHAPA 14MM USO NA GAIOLA DO ALAMBRADO DA QUADRA	METROS	191M
3	TUBO DE 3" GALVANIZADO NA CHAPA 14 USO NA FABRICAÇÃO DAS TRAVES	METROS	165,5M
4	SOLDA ELÉTRICA COM ELETRÔDO 6013, 3,25MM	METROS	87M
5	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO EM ALAMBRADOS E TRAVES	METROS ²	517M ²
6	ARAME DE 12 MM REVESTIDO USO EM AMARRAÇÃO DE TELAS EM ALAMBRADOS	KG	64,30KG

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção adequada das quadras esportivas é crucial para garantir que esses espaços permaneçam em ótimo estado e sejam utilizados de forma eficaz pela comunidade. A contratação de serviços de metalúrgica é essencial para a realização de reparos e melhorias necessárias, como a substituição de estruturas metálicas desgastadas, a instalação de novos equipamentos e a execução de trabalhos de reforço estrutural. Esses serviços garantem não apenas a segurança dos usuários, mas também a durabilidade e a funcionalidade das quadras.

Além disso, as quadras esportivas desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar dos munícipes. O acesso a espaços bem conservados estimula a prática regular de atividades físicas, o que contribui para



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento da saúde e a redução dos índices de doenças relacionadas ao sedentarismo. O esporte também é um veículo importante para a integração social, a educação e o desenvolvimento de habilidades, proporcionando uma alternativa positiva para os jovens e incentivando a coesão comunitária.

Portanto, investir na manutenção das quadras esportivas por meio de serviços de metalúrgica é uma ação estratégica que visa não apenas a preservação das infraestruturas, mas também o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento da saúde pública no município.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da quantidade de quadras do Município que precisam ser reformadas.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- Os serviços serão prestados na Sede e Zona Rural do Município de Morro do Chapéu/BA.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades para a perfeita execução da prestação de serviço.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Prestar o serviço de metalúrgica;
- Todos os maquinários necessários para a execução da prestação de serviço serão por conta da Contratada;
- Todas as despesas com transporte e alimentação será por conta da Contratada;
- Os prestadores de serviço deverão fornecer todos os EPIS necessários para a execução do serviço;
- Os serviços devem ser prestados de segunda a sextas-feiras, no horário comercial;
- Os serviços devem ser iniciados 24 horas após a emissão da ordem de prestação de serviços;

LOCALIDADES DAS QUADRAS:

QUADRAS NOS POVOADOS:

Quadra De Duas Barras,



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Quadra De Lagoa Nova,
Quadra Das Flores,
Quadra Da Mônica,
Quadra De Icó,
Quadra Tamboril,
Quadra Umburaninhas.

QUADRAS DA SEDE:

Quadra Caixa D'água,
Quadra Da Escola Adalberto Pereira.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu – BA, 02 de agosto de 2024.

LUCIANO MARTINHO BARRETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER





**EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2024.**



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2024
CONTRATO Nº 205/2024**

Extrato de rescisão a pedido do contratado, do contrato por tempo determinado de prestação de serviço do Processo Seletivo – Edital nº 002/2024 – Contrato nº 205/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA e **SHIRLEY DOS SANTOS SOUZA**, cujo objetivo é a contratação de servidor temporário na função de **MONITOR EDUCACIONAL - SEDE**. A presente rescisão se dá por ato unilateral a pedido do contratado. Morro do Chapéu – Bahia, 31 de julho de 2024 – Juliana Pereira Araújo Leal – Prefeita Municipal.



EDITAL Nº 05/2024 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA USO DE BARRACAS NO 3º. FESTIVAL DE INVERNO/2024 DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



EDITAL 05/2024
(Processo Administrativo n.º 2033/2024)

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA USO DE BARRACAS
NO 3º. FESTIVAL DE INVERNO/2024 DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO**

VAGAS REMANESCENTES

A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O 3º. FESTIVAL DE INVERNO/2024, neste ato representado por seu Presidente e no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n.º 425, de 19 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 22 de julho de 2024, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos, devidamente certificada nos autos do Processo Administrativo n.º 2033/2024, resolve publicar o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO - VAGAS REMANESCENTES**, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados à exploração das barracas no 3º. Festival de Inverno/2024 de Morro do Chapéu/BA, de acordo com a planilha abaixo.

AMBULANTE DE PIPOCA, PASTEL E LANCHE - 03 VAGAS (02 EM ABERTO)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	HORÁRIO	DATA
1º	LUANA BRESSI DE SOUZA	383.819.978-28	16H39	31/07/024

AMBULANTES DE BRINQUEDOS - 01 VAGA (01 DESCLASSIFICADO)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	HORÁRIO	DATA
1º	WALMIR S. BATISTA	551.421.765-53	10H24	31/07/024
2º	ERIVALDO ZACARIAS DE CONCEIÇÃO	050.173.985-89	14H42	31/07/024
DESCLASSIFICADO				

DRINKS E COQUETEIS - 11 VAGAS (06 VAGAS EM ABERTO)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	HORÁRIO	DATA
1º	LUCIANO MENDES MIRANDA	004.849.575-11	09H12	31/07/024
2º	SILVANA FRANCISCA BONFIM	023.886.515-06	09H23	31/07/024
3º	JOSÉ ROBERIO ROCHA DIAS	933.749.175-34	09H30	31/07/024
4º	ESCOLÁSTICA DA CONCEIÇÃO TEXEIRA	022.312.155-00	14H20	31/07/024
5º	FLORISVALDO BISPO JUNIOR	043.856.695-54	14H30	31/07/024

TRAILERS - 05 VAGAS (04 VAGAS EM ABERTO)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	HORÁRIO	DATA
1º	IVO NASCIMENTO DA CUNHA	262.228.298-21	10H30	31/07/024
2º	FRANCIELE DA SILVA SALES	053.687.055-14	16H53	31/07/024

Centro Cultural Professora Judith Arlego, Avenida Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000
(74) 3653-1054 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seculite@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

Digitalizado com CamScanner

Certificação Digital: 055GRN12-B0Z2UFBQ-R4IUCCWG-QOQDXKAH
Versão eletrônica disponível em: <http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/>



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

3º	JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA	041.406.415-17	16H54	31/07/024
4º	DIEGO SOUTO DA SILVA	054.791.745-76	16H55	31/07/024
5º	OSMÁRIO O. DA SILVA	822.840.155-3	16H57	31/07/024

ARTESANATO – 11 VAGAS – (6 VAGAS EM ABERTO)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	HORÁRIO	DATA
1º	LUCIA FABIANA DA SILVA	010.209.993-65	8H59	31/07/024
2º	ROBERTO LANDULFO FURTADO	065.161.495-34	10H25	31/07/024
3º	FABIANO NERI VIEIRA	020.209.035-39	16H42	31/07/024
4º	MARIA NEUZA GOMES BARRETO	364.349.735-00	16H45	31/07/024
5º	MARINALVA ROZA DE ANDRADE	569.366.995-53	16H50	31/07/024

Outrossim, na forma do art. 16, IV, do Decreto Municipal n.º 443, de 30 de julho de 2024, fica aberto o prazo para emissão e pagamento do documento de arrecadação municipal (DAM) pelos selecionados – vagas remanescentes, da taxa prevista no anexo I do Decreto n.º 425/2024, devendo dirigir-se ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Administração (SEAFIN), situado na Rua Nicolau Grassi, n.º 39, Centro, Morro do Chapéu/BA, no período das 08h às 12:00h e 13:30hs às 17:30h, para a retirada e quitação do citado documento.

Morro do Chapéu/BA, 02 de agosto de 2024.

Pertuano Souza Santos

Comissão Organizadora – 3º. Festival de Inverno/2024
Presidente
Decreto n.º 426/2024



EDITAL Nº 06/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA USO DE BARRACAS NO 3º. FESTIVAL DE INVERNO/2024.



EDITAL 06/2024
(Processo Administrativo n.º 2033/2024)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA USO DE BARRACAS NO 3º. FESTIVAL DE
INVERNO//2024

VAGAS REMANESCENTES

A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O 3º. FESTIVAL DE INVERNO / 2024, neste ato representado por seu Presidente e no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n.º 425, de 19 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 22 de julho de 2024, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos, devidamente certificada nos autos do Processo Administrativo n.º 2033/2024, resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO / FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA USO DE BARRACAS NO 3º. FESTIVAL DE INVERNO / 2024 - MORRO DO CHAPÉU/BA - VAGAS REMANESCENTES - DECRETO MUNICIPAL N.º 443, DE 30 DE JULHO DE 2024**, para os fins de direito.

Morro do Chapéu/BA, 02 de agosto de 2024.

Pertiano Souza Santos
Comissão Organizadora – 3º. Festival de Inverno/2024
Presidente
Decreto n.º 426/2024



ERRATAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 435/2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e demais normativos da espécie, torna público a seguinte

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) senhor(a), **DANILO JOSÉ GUIMARÃES GOIS**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO – SEAFIN**.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) senhor(a), **DANILO JOSÉ GUIMARÃES GOMES**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO – SEAFIN**.

PUBLIQUE-SE.

Morro do Chapéu – Ba, 02 de agosto de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 445/2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e demais normativos da espécie, torna público a seguinte

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **DANILO JOSÉ GUIMARÃES GOIS**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, com o símbolo **CC1**, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **DANILO JOSÉ GUIMARÃES GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, com o símbolo **CC1**, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Morro do Chapéu – Ba, 02 de agosto de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 448/2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e demais normativos da espécie, torna público a seguinte

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **VANESSA REIS DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, com o símbolo **CC1**, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **VANESSA REIS DOS SANTOS MAIA**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, com o símbolo **CC1**, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Morro do Chapéu – Ba, 02 de agosto de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 449/2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e demais normativos da espécie, torna público a seguinte

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **VANESSA REIS DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERIN**, Decreto nº 448/2024, para responder, interinamente e de forma cumulativa a função de **SECRETÁRIA DA CASA CIVIL**, [...].

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **VANESSA REIS DOS SANTOS MAIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERIN**, Decreto nº 448/2024, para responder, interinamente e de forma cumulativa a função de **SECRETÁRIA DA CASA CIVIL**, [...].

PUBLIQUE-SE.

Morro do Chapéu – Ba, 02 de agosto de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



PORTARIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 243, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **DOUGLAS JESUS DE SOUZA**, matrícula nº 21619, FISCAL DO CONTRATO nº 047/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, CNPJ-13.717.517/0001-48 e a empresa GRÁFICA VITÓRIA & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.384/0001-23, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas na **Portaria nº698, de 12 de Dezembro de 2022**

Morro do Chapéu, Bahia, 02 DE AGOSTO DE 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 244, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE
CONTRATO NO MUNICÍPIO DE
MORRO DO CHAPÉU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **FERNANDA PRISCILA FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 21230, FISCAL DO **CONTRATO Nº 149/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA**, CNPJ-13.717.517/0001-48, e a empresa **RENATA MIRELA ALMEIDA FREITAS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.268.792/0001-61, cujo objeto é o Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, em angiologia do Município de Morro do Chapéu/BA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 002/2024**

Art. 2º Fica nomeada a Servidora **LEILANE SOUZA BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 21608, GESTORA do contrato epigrafado acima.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia 02 DE AGOSTO DE 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 245, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE
CONTRATO NO MUNICÍPIO DE
MORRO DO CHAPÉU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **CAMILA BARRETO DOS SANTOS**, matrícula nº 21609, **FISCAL DO CONTRATO Nº 148/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA**, CNPJ-13.717.517/0001-48, e a empresa **INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.174.588/0001-19, cujo objeto é o Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2024

Art. 2º Fica nomeada a Servidora **LEILANE SOUZA BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 21608, **GESTORA** do contrato epigrafado acima.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia 02 DE AGOSTO DE 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 246, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE
CONTRATO NO MUNICÍPIO DE
MORRO DO CHAPÉU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **CAMILA BARRETO DOS SANTOS**, matrícula nº 21609, **FISCAL DO CONTRATO Nº 150/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA**, CNPJ-13.717.517/0001-48, e a empresa **D. DA SILVA ALMEIDA ATIVIDADE MEDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.986.664/0001-41, cujo objeto é o Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde de exames e procedimentos especializados do Município de Morro do Chapéu/BA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 003/2024**

Art. 2º Fica nomeada a Servidora **LEILANE SOUZA BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 21608, **GESTORA** do contrato epigrafado acima.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia 02 DE AGOSTO DE 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 247, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE
CONTRATO NO MUNICÍPIO DE
MORRO DO CHAPÉU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora CAMILA BARRETO DOS SANTOS, matrícula nº 21609, FISCAL DO CONTRATO Nº 151/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, CNPJ-13.717.517/0001-48, e a empresa INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE IRECE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.986.664/0001-41, cujo objeto é o Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde de exames e procedimentos especializados do Município de Morro do Chapéu/BA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 003/2024.

Art. 2º Fica nomeada a Servidora LEILANE SOUZA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 21608, GESTORA do contrato epigrafado acima.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia 02 DE AGOSTO DE 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 248, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE
CONTRATO NO MUNICÍPIO DE
MORRO DO CHAPÉU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:





Art. 1º Fica nomeada a Servidora CAMILA BARRETO DOS SANTOS, matrícula nº 21609, FISCAL DO **CONTRATO Nº 152/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA**, CNPJ-13.717.517/0001-48, e a empresa **TESLA IMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.916.005/0001-92, cujo objeto é o Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde de exames e procedimentos especializados do Município de Morro do Chapéu/BA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 003/2024**

Art. 2º Fica nomeada a Servidora **LEILANE SOUZA BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 21608, GESTORA do contrato epigrafado acima.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia 02 DE AGOSTO DE 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
 www.morrodochapeu.ba.gov.br  @prefeituramorrodochapeu
 seaf@morrodochapeu.ba.gov.br  Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 249, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE
CONTRATO NO MUNICÍPIO DE
MORRO DO CHAPÉU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora CAMILA BARRETO DOS SANTOS, matrícula nº 21609, FISCAL DO **CONTRATO Nº 147/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA**, CNPJ-13.717.517/0001-48, e a empresa **SAMUEL DIAS GOMES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.620.606/0001-22, cujo objeto é Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**

Art. 2º Fica nomeada a Servidora **LEILANE SOUZA BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 21608, GESTORA do contrato epigrafado acima.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia 02 DE AGOSTO DE 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 250, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **DOUGLAS JESUS DE SOUZA**, matrícula nº 21619, FISCAL DO CONTRATO nº 184/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, CNPJ-13.717.517/0001-48 e a empresa GUTO DE AZEVEDO CONSTRUÇÕES, PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.539.193/0001-35, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DIVERSAS (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, TOLDOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ETC), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS E GRANDES EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas na **Portaria nº671, de 22 de Agosto de 2023**

Morro do Chapéu, Bahia, 02 DE AGOSTO DE 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929